



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-SRP/CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

| | |
|--|---|
| Tipo: | Menor Preço do Item |
| Objeto: | Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais gráficos diversos, por demanda, pelo prazo de 12 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaus conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). |
| Processo: | 2017.10000.10718.0.001172 |
| Órgão Gerenciador: | Câmara Municipal de Manaus |
| Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação: | |
| Data: | 15/08/2017 |
| Hora: | 09 horas |
| Local da Abertura: | Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM |
| Edital disponível a partir de: | 31/07/2017 |
| Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital: | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) |
| Horários: | 08 às 12 horas |
| Local: | Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762 |
| <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial-do-legislativo-municipal</u> | |

***Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus***



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017-SRP/CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 001/2017 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais gráficos diversos, por demanda, pelo prazo de 12 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaus conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Conforme art. 36 do Decreto Municipal N.º 1.350/2011, por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.

2.2. A Câmara Municipal de Manaus, através da Diretoria Geral, será o órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

3.2.1. Do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público.

3.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

3.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

3.2.2. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

3.2.3. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

3.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.2.4. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa N.º 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico N.º 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC.

3.2.5. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

3.2.6. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope N.º 01 - Proposta de preços e Envelope N.º 02 - Documentos de habilitação.

3.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5.1. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres::

| ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS |
|---|
| Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 007/2017 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Duas Vias - |

| ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|---|
| Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 007/2017 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via - |

4.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços** deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá estar assinada e ter **a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), **sob pena de desclassificação.**

4.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

4.2.7. Deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

4.2.8. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

4.2.9. Os documentos de habilitação, adiante relacionados, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

4.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.2.12. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que só podem ser emitidas em nome da matriz.

4.3 As licitantes para se **habilitarem** nesta licitação deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

4.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa N.º 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.1.2. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, ou:

4.3.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

4.3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

4.3.1.2.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

4.3.1.2.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.2.1. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, devidamente comprovados por meio de prova fiscal (Nota Fiscal, Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente), que cumpram os seguintes requisitos:

4.3.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter **firma reconhecida em cartório**;

4.3.2.1.2. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos;

4.3.2.1.3. Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características, prazo e quantidade** com o objeto da licitação;

4.3.2.1.3.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) ou prova fiscal suprarreferida que expressamente certifique(m) que a licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

4.3.2.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química, em plena validade e registro do responsável técnico legalmente habilitado para as atividades objeto deste procedimento licitatório;

4.3.2.3. Apresentar comprovante de registro e do certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais expedido pelo IBAMA, conforme



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 17 da Lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981 e seu Anexo VIII, inscrito na categoria indústria de papel e celulose/fabricação de artefatos de papel.

4.3.2.4. Apresentar licença municipal de operação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS e/ou licença de operação do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM ou da jurisdição da licitante.

4.3.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.3.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

4.3.3.2.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

4.3.3.2.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

4.3.3.2.3. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.3.3.2.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.3.2.3.2. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.3.3.2.3.3 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

4.3.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.

4.3.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

4.3.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

4.3.3.2.5. Os licitantes deverão apresentar a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

4.3.4.3 Certidões Negativas de Débitos relativas aos atributos administrado pela Receita Federal e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União – PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751., **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.3.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

4.3.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2. Os documentos e certidões emitidos via internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet nos endereços correspondes aos órgãos de origem.

5.3. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4. Será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5. *Não será habilitada* a licitante que:

5.5.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;

5.5.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;

5.5.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

5.5.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

5.6. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, das demais declarações previstas nos subitens do item 3 e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) do item.

6.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

6.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

6.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

6.2.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4. *Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.*

6.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4. RETIRADA DA SESSÃO

6.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou instrumento que o substitua.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao mesmo apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo o licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerada como precluso o direito ao recurso.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação (ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **90 (noventa) dias**, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Da ata de registro de preços:

10.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.1.1.1. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

10.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

10.1.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4. A existência de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Manaus a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, encaminhando o Termo de Adesão, com indicação da quantidade estimada para prévia consulta, necessitando de anuência do fornecedor.

10.1.5.2. A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, estará condicionada a não gerar prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

10.1.5.3. Deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, salvo as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador que se fizer necessário.

10.1.5.4. O órgão gerenciador não responde pelos atos da unidade não participante.

10.1.6. As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.7. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.7.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.1.7.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.1.8. Alterações na Ata de registro de preços:

10.1.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

10.1.8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.1.8.4. Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.9. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a autorização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

10.1.10. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) Beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.1.11. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) Aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus;

b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.1.12. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1. Caso persista o interesse da Câmara Municipal, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2. Do contrato:

10.2.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.2.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto no Decreto Municipal N.º 1.350/2011.

10.2.2.1. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.2.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.2.3. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal N.º 1.630, de 22/07/93 e legislação pertinente.

10.2.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.5. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Câmara Municipal de Manaus rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.6. Não poderá contratar com a Câmara Municipal de Manaus:

10.2.6.1 Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;

10.2.6.2. As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei N.º 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

11.1.1 Em caso da empresa prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

11.1.2. Na hipótese Anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar o serviço pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Câmara Municipal, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

11.2. O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

11.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Câmara Municipal.

11.4. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei N.º 8.666/93.

12.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

12.4. Os documentos deverão ser atestados pela Câmara Municipal de Manaus, responsável este a ser constituída pela Diretoria Administrativa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Uma vez convocada pela Câmara Municipal de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

13.2. Recebida a Nota de Empenho, **a licitante vencedora do certame obriga-se a:**

13.2.1. Proceder à prestação do serviço no local previsto neste Edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

13.2.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estadual, municipal e trabalhista;

13.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria da Administrativa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados no



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Câmara Municipal de Manaus.

13.2.6. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

13.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços;

13.2.8. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame;

13.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.10. Cumprir as demais especificações contidas no Anexo I(Termo de Referência);

13.2.11. A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.2.12. Apresentar Planilha de custos e formação de preços, **conforme Anexo I** constante neste Termo de Referência, no momento da apresentação da proposta de preços.

13.2.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, **vale-transporte**, **vale-refeição** e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

13.2.14. São ônus da **CONTRATADA**, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da **CONTRATANTE**, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

13.2.15. Providenciar controle de saúde de seu pessoal conforme a legislação vigente da medicina do trabalho e ANVISA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

14.1. Uma vez firmada a contratação, a Câmara Municipal de Manaus, se obriga a:

14.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei N.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;

14.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

14.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes as Notas Fiscais emitidas dentro do prazo legal;

14.1.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

14.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

14.1.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei N.º 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

15.2. Poderá a Câmara Municipal de Manaus unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

15.3. O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

15.4. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Câmara Municipal de Manaus apenas indenizará serviços já prestados.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

16.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

16.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

16.1.3. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

16.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

16.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

16.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

16.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

16.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

16.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

16.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

16.1.12. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

16.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

16.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

16.1.16. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

16.1.17. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

16.1.18. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

16.1.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3º da Lei N.º 8.666/93.

16.1.20. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal N.º 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantidas a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 17.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Câmara Municipal de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

17.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

17.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

17.1.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

17.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

17.2. *Ficará impedido de licitar e contratar* com a Câmara Municipal de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) Interpor recurso manifestamente protelatório;

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) Ensejar retardamento na execução do certame;

g) Não manter a proposta, injustificadamente;

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

j) Fizer declaração falsa;

k) Cometer fraude fiscal.

17.2.1. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente Publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus e Comunicado ao Cadastro de fornecedores da Prefeitura de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

17.3. A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

17.3.1. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Manaus, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

17.3.2. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto N.º 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

17.3.3. O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

17.3.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

17.4. Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 17**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do **subitem 17.1**, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

17.5. Se a licitante contratada não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.6. Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei N.º 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

18.2. A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou *anulados*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.2.1. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a Câmara Municipal de Manaus e os empregados da Contratada.

18.4. A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

18.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 12 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, devendo dar entrada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus.

18.4.2. O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pelo Setor requerente do objeto.

18.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pelo Setor requerente do objeto.

18.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

18.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração Independente da Proposta;
- Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Minuta do Termo de Anuência ao Sistema de Registro de Preços;
- Anexo XI – Minuta do Contrato

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 31 de julho de 2017.

Kelly Cristina Santos Costa

Pregoeira



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIA - Materiais Gráficos**

TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANUS

C.N.P.J: 04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850

Bairro: São Raimundo **CEP:** 69.027-020 **U.F.:** AM

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos, por demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manaus, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. LOCAL: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850, São Raimundo – Manaus – AM.

3– ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. DESCRIÇÃO:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|--------|------|--|
| 01. | 5.000 | unid | Pasta canguru em papel triplex 350g. com corte faca especial 4/4 cor, laminação fosca e reserva de verniz formato 47,5x33,5.05 tiragens com 1.000 unidades |
| 02. | 10.000 | unid | Apostilas com 80 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades |
| 03. | 10.000 | unid | Apostilas com 100 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades |
| 04. | 10.000 | unid | Apostilas com 120 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades |
| 05. | 20.000 | unid | Folder´s 29,7x42 em couchê 150g. 10 artes com 2.000 unidades |
| 06. | 30.000 | unid | Folder´s 21x29,7 em couchê 115g. 10 artes com 3.000 unidades |
| 07. | 50.000 | unid | Cartilha capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 12 pag21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado.10 artes com 5.000 unidades |
| 08. | 30.000 | unid | Cartilha capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 16 pag21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado.10 artes com 3.000 unidades |
| 09. | 20.000 | unid | Cartilha capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 18 pag 21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado. 10 artes com 2.000 unidades |
| 10. | 20.000 | unid | cartilha capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 20 pag 21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado. 10 artes com 2.000 unidades |





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIACIA – Materiais Gráficos

| | | | |
|-----|---------|------|--|
| 11. | 3.000 | unid | impressão de livros 16x22cm miolo com até 100 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades |
| 12. | 3.000 | unid | impressão de livros 16x22cm miolo com até 200 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades |
| 13. | 3.000 | unid | impressão de livros 16x22cm miolo com até 250 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades |
| 14. | 3.000 | unid | impressão de livros 16x22cm miolo com até 300 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades |
| 15. | 3.000 | unid | impressão de livros 16x22cm miolo com até 400 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades |
| 16. | 20.000 | unid | informativos com 12 páginas 29,7x42cm capa em couchê 240 e miolo em sufit 90g 4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades |
| 17. | 20.000 | unid | informativos com 16 páginas 29,7x42cm capa em couchê 240 e miolo em sufit 90g 4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades |
| 18. | 10.000 | unid | envelope 11x22cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores |
| 19. | 10.000 | unid | envelope 18x24cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores |
| 20. | 15.000 | unid | envelope 24x34cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores |
| 21. | 15.000 | unid | envelope 31x41cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores |
| 22. | 100.000 | unid | cartão de visita 9x15 4/4 cores com verniz e laminação |
| 23. | 15.000 | unid | convites 21x29,7 4x4 cores com dobra |
| 24. | 10.000 | unid | capa de processos. papel cartolina, vincado no centro. gramatura: 180 g/m², dimensões: fechada 325 x 228 mm e aberta 325 x 476 mm, cor: branca |
| 25. | 20.000 | unid | cartaz tamanho a3 29,7cmx42cm papel couchê 120 gramas4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades |
| 26. | 20.000 | unid | cartaz tamanho a4 (29,7cmx21cm)papel couchê 120 gramas4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades |
| 27. | 20.000 | unid | flyer tamanho a5 (14,8cmx21cm) papel couchê 120 gramas, 4/4 cores impressão frente e verso.10 artes com 2.000 unidades |
| 28. | 1.000 | unid | Agenda institucional 2017/2018, produção editorial e revisão ortográfica. Capa e contracapa: 14,5 cm X 21 cm (fechada) , 4 x 0 cores, plastificação fosca, com verniz localizado, papel reciclado 150g, CAPA: dura (papelão), com revestimento reciclado 150 g; MIOLO: Conteúdo Institucional: até 12 páginas (ou seja, 6 folhas), 4 x 4 cores, em papel reciclado 75g; 100 (cem) paginas pautadas com data em aberto, impressão 2 x 2 cores em reciclado 75g; ACABAMENTO: encadernação em wire-o. |
| 29. | 1.000 | unid | Bloco de anotações. CAPA em papel couchê 115 g/m², impressão 4x0 (colorida), com a arte. CONTRACAPA em papel couchê 115 g/m², sem impressão. FOLHAS INTERNAS dimensões: 107mm x 139mm em papel reciclado 63gr, ACABAMENTO: capas e com 25 folhas coladas na parte superior. |

3.2. O quantitativo definido neste Termo de Referência foi baseado no consumo verificado no período de 12 (doze) meses e no crescimento de demanda laboral deste Poder Legislativo.

3.3. Os serviços a serem executados incluem, além da impressão: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da orientação dada por este Poder;





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIACIA – Materiais Gráficos**

produção de provas gráficas (de cor e material); CTP (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte; entrega dos materiais impressos na CMM.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1. Obtenção do preço estimado se dará por cotação realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Manaus deve ter uma estrutura necessária e compatível para o abastecimento das suas atividades rotineiras a fim de assegurar o bom andamento nos serviços deste Poder Legislativo.

5.2. O presente Termo de Referência visa repor e manter o estoque de material gráfico; tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados.

5.3. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas, nas áreas administrativas, legislativas e cerimonial.

5.4. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

5.5. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato.

7- ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação ocorrerá por item.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Manaus

8.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.4001.2003.000 – Suprimentos de materiais e/ou equipamentos para Manutenção funcional da CMM.

8.3. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo.

8.4. FONTE DE RECURSOS: 100

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO: () Mensal (x) Medição





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIACIA – Materiais Gráficos**

- Bimestral Trimestral
 Semestral Única e Global

10 – DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos será demandado de acordo com o consumo e necessidade do órgão solicitante;

10.2. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus;

10.3. Os materiais entregues devem possuir garantia de 01(um) ano.

10.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.4.1 Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços, deverão seguir as determinações abaixo:

- Folders e Flyers: 12 (doze) horas para prova digital e 24 (vinte e quatro) horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;
- Demais serviços: 24 (vinte e quatro) horas para provas gráficas e 48 (quarenta e oito) horas para impressão/acabamento, para impressão e acabamento após o aceite das provas.

10.4.2. Caso a prova não seja aceita pela CMM, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável das demandas.

10.5. O objeto deverá ser entregue no setor de Material e Compras da Câmara Municipal de Manaus, nos prazos mencionados na Ordem de Serviço, com frete, impostos e demais despesas por conta da contratada;

10.6. Todas as artes devem ser elaboradas de acordo com briefing realizado com a Contratante, levando-se em consideração os seguintes quesitos:

- a) Disposição do texto, imagens, gravuras e escolha da fonte e entrelinhas de modo a fornecer uma apresentação econômica, agradável e harmoniosa que facilite a leitura;
- b) Padronização estética do conteúdo a critério da Contratante;
- c) A Contratada deve realizar revisão ortográfica, identificando e sugerindo a correção de erros de digitação, de editoração eletrônica ou quaisquer outros que julgar necessários e deve ser assinada pelo profissional que executar o serviço.

10.7. a Contratada deverá apresentar versão digital de todo conteúdo produzido;

a) A versão digital terá o mesmo conteúdo, diagramação, cores e formatos do impresso.

b) A versão digital será entregue pela Contratada no formato PDF (Portable Document Format) indexado, para download via web;





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIACIA – Materiais Gráficos**

c) Deverão ser gerados arquivos PDF, sem indicação de marcas ou cortes, com o conteúdo integral dados itens;

d) A Contratada deve apresentar à Contratante o número de provas digitais que forem necessárias para aprovação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias, pela CMM.

11.2. Entregar o material no local indicado pela CMM, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante da Ordem de Serviço.

11.3 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

11.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

11.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CMM;

11.6. indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

11.7. responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

11.8. reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.9. responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Manaus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.10. manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

11.11. aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

11.12. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.13. possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a CMM julgue necessário.





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIACIA – Materiais Gráficos**

11.14 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender a Necessidade de Treinamento Operacional - NTO emitida pela área responsável para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas e prevenção contra incêndio;
- b) Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos interno através da coleta seletiva previsto no PA.810 (Controle operacional) para atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE;

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à CMM, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, e após a conclusão, finalização e recebimento do material impresso e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

12.2. efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

12.3 Visando atender a Política, objetivos e metas ambientais, a área responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, deverá emitir uma Necessidade de Treinamento Operacional - NTO por funcionário, de acordo com o item 5.7.1 do PP.622 (Competência, treinamento e conscientização), visando a orientação nas instruções abaixo:

- a) IA.810.04 (Coleta seletiva)
- b) IA.820.01 (Instrução de atendimento à emergências)

12.4 A área responsável deve emitir uma lista de presença para comprovar a orientação as instruções ambientais citadas no item anterior.

13 – UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A Fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas da empresa;

13.3. A Fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia a Contratada para imediata correção das irregularidades apontadas sem ônus para CMM.

14 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

WILLIAM SANTOS COSTA
COORDENADOR DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
TERMO DE REFERÊNCIA - Materiais Gráficos**

15 - AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, de acordo com o § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 21 de junho de 2017.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017-SRP/CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2017

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Decreto Municipal N.º 7.769/05 e Portaria N.º 002/2017 – GP/DIAD, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017-SRP/CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2017

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Trazer este documento fora dos envelopes.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: __/__/__, às ___ horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| Nome de Fantasia: | | | | | |
|--------------------------|--|---------|--|----------------|----------------|
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | |
| CEP: | | | E-mail: | | |
| Telefone: | | | Fax: | | |
| Banco: | | | Conta Bancária: | | Agência |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Pasta canguru - Em papel triplex 350g. com corte faca especial 4/4 cor, laminação fosca e reserva de verniz formato 47,5x33,5.05 tiragens com 1.000 unidades. | UNID | 5.000 | | |
| 2 | Apostila - Com 80 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades | UNID | 10.000 | | |
| 3 | Apostila - Com 100 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades | UNID | 10.000 | | |
| 4 | Apostila - Apostilas com 120 pg miolo 1/1 em off set 90g e capa em couchê 150g. 10 artes com 1.000 unidades. | UNID | 10.000 | | |
| 5 | Folder - Com 29,7x42 em couchê 150g. 10 artes com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |
| 6 | Folder - Com 21x29,7 em couchê 115g. 10 artes com 3.000 unidades | UNID | 30.000 | | |
| 7 | Cartilha - Com capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 12 pag. 21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado.10 artes com 5.000 unidades | UNID | 50.000 | | |
| 8 | Cartilha - Com capa em couchê brilho 180g 21x30cm 4x0 cores, 1 lado laminado Hot melt. Miolo: 24 pag. em Off Set 90g tinta escala Fechamento: dobrado e grampeado CTP incluso. | UNID | 30.000 | | |
| 9 | Cartilha - Com capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 18 pag 21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado. 10 artes com 2.000 unidades. | UNID | 20.000 | | |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|------|---------|--|--|
| 10 | Cartilha - Com capa 21x30 4/4 cores em couchê 250g. miolo 20 pag 21x29,7 4 cores em couchê 90g.dobrado e grampeado. 10 artes com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |
| 11 | Impressão de livros 16x22cm miolo com até 100 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades. | UNID | 3.000 | | |
| 12 | Impressão de livros 16x22cm miolo com até 200 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades. | UNID | 3.000 | | |
| 13 | Impressão de livros 16x22cm miolo com até 250 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades Tiragem: 05 artes com 600 und, CTP incluso. | UNID | 3000 | | |
| 14 | Impressão de livros 16x22cm miolo com até 300 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades | UNID | 3000 | | |
| 15 | Impressão de livros 16x22cm miolo com até 400 páginas 4/1 cor papel of set 90g capa em triplex 250g 4/4 cores.co lombada quadrada e cola pur. 10 artes com 300 unidades | UNID | 3.000 | | |
| 16 | Informativos com 12 páginas 29,7x42cm capa em couchê 240 e miolo em sufit 90g 4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades. | UNID | 20.000 | | |
| 17 | Informativos com 16 páginas 29,7x42cm capa em couchê 240 e miolo em sufit 90g 4/4 cores. 10 artes com 2.000 unidades. | UNID | 20.000 | | |
| 18 | Envelope 11x22cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores. | UNID | 10.000 | | |
| 19 | Envelope 18x24cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores. | UNID | 10.000 | | |
| 20 | Envelope 24x34cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores. | UNID | 15.000 | | |
| 21 | Envelope 31x41cm em papel 90g. com timbrado 1/0 cores | UNID | 15.000 | | |
| 22 | Cartão de visita 9x15 4/4 cores com verniz e laminação | UNID | 100.000 | | |
| 23 | Convites 21x29,7 4x4 cores com dobra | UNID | 15.000 | | |
| 24 | Capa de processos. papel cartolina, vincado no centro. gramatura: 180 g/m ² , dimensões: fechada 325 x 228 mm e aberta 325 x 476 mm, cor: branca | UNID | 10.000 | | |
| 25 | Cartaz tamanho a3 29,7cmx42cm papel couchê 120 gramas4/4 cores.10 artes com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |
| 26 | Cartaz - tamanho a3 29,7cmx42cm papel couchê 120 gramas4/4 cores.10 artes com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |
| 26 | Cartaz - Tamanho A4 (29,7cmx21cm) papel couchê 120 gramas4/4 cores. 10 artes Com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |
| 27 | FLYER - Tamanho A5 (14,8cmx21cm) papel couchê 120 gramas, 4/4 cores impressão frente e verso.10 artes com 2.000 unidades | UNID | 20.000 | | |



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|------|------|--|--|
| 28 | Agenda institucional 2017/2018, produção editorial e revisão ortográfica. Capa e contracapa: 14,5 cm X 21 cm (fechada) , 4 x 0 cores, plastificação fosca, com verniz localizado, papel reciclado 150g, CAPA: dura (papelaão), com revestimento reciclado 150 g; MIOLO: Conteúdo Institucional: até 12 páginas (ou seja, 6 folhas), 4 x 4 cores, em papel reciclado 75g; 100 (cem) paginas pautadas com data em aberto, impressão 2 x 2 cores em reciclado 75g; ACABAMENTO: encadernação em wire-o. | UNID | 1000 | | |
| 29 | Bloco de anotações - Com capa em papel couchê 115 g/m ² , impressão 4x0 (colorida), com a arte. CONTRACAPA em papel couchê 115 g/m ² , sem impressão. FOLHAS INTERNAS dimensões: 107mm x 139mm em papel reciclado 63gr, ACABAMENTO: capas e com 25 folhas coladas na parte superior. | UNID | 1000 | | |
| Valor Total: R\$(valor por extenso) | | | | | |

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, _____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SRP/CMM

_____ (nome da empresa), CNPJ N.º _____
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, _____ de _____ de 2017.

Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2017.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SRP/CMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Manaus, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo - CEP 69027-020, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da (s) empresa (s) abaixo identificada (s), resultantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017-SRP/CMM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Manaus. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo 2017.10000.10718.0.000970, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s).

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

EMPRESA VENCEDORA/CNPJ:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |
| 16 | | | | | |
| 17 | | | | | |
| 18 | | | | | |
| 19 | | | | | |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 20 | | | | | |
| 21 | | | | | |
| 22 | | | | | |
| 23 | | | | | |
| 24 | | | | | |
| 25 | | | | | |
| 26 | | | | | |
| 27 | | | | | |
| 28 | | | | | |
| 29 | | | | | |
| Valor Total: R\$(..... valor por extenso) | | | | | |

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ___ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal

Observação: A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1.1 do Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Câmara Municipal _____ (_____), órgão gerenciador da Ata N.º _____ (número da ATA), referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017-SRP/CMM, cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto N.º 1.350/2011, requerendo a possibilidade deste participar como *carona*, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO |
|------|---------------|------------|---------------------------|
| | | | |

Manaus, __ de _____ de 2017.

Titular do órgão ou entidade

Nome e identificação do órgão/entidade solicitante



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA _____ para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais gráficos diversos. Conforme Anexo I (Termo de Referência), resultado do Processo Administrativo n.º 2017.10000.10718.0.001172.

I - PREÂMBULO

1 - CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Câmara Municipal de Manaus, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA.

2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, situada na _____, n.º ____ - Bairro _____, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete (2017).

3 - REPRESENTANTES: A CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente – o Vereador MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, casado, RG n.º _____ – SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na (LOGRADOURO), (COMPLEMENTO), n.º _____, – Bairro – CEP: ____-____ e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de _____, na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____.

5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, datado de ____/____/____, do Processo n.º _____ que homologou o Pregão Presencial - n.º ____/2017-SRP/CMM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Manaus em ____/____/2017.

6 - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigível de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO _____, _____, item(ns)/lote(s) _____ do **Pregão Presencial** ____n.º____/2017 – **SRP/CMM**, e conforme os quantitativos do Termo de Referência e preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação dos serviços e/ou na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços e/ou entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) no contrato, mediante solicitação da Câmara Municipal;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) dias, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, e poderá chegar ao seu termo final com a prestação de serviços e/ou entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega do objeto terá início imediato (decorridos ____ dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – **PREÇO**: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da CONTRATADA, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

2 – **PAGAMENTO**: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico – financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Câmara Municipal de Manaus.

3 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º _____, datado de ____/____/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: _____.

VIII – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

I - A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1000,00 (hum mil reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), à conta corrente da Câmara Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 8202-3), dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PARÁGRAFO QUARTO – Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteadas, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO – As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados ou fornecidos não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de até cinco dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017-SRP/CMM e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal de Manaus, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – Fica assegurada ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.

XX – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

- 1 – Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado:
- 2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XII – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em __ (___) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, ___ de ___ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente Câmara Municipal de Manaus

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: